

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO



ESTADO DO PARANÁ

LEI N°. 005/77

SÍMULAS Autoriza o Poder Executivo Municipal, a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e do Des-Estar Social, para fornecimento de medicamentos básicos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e do Des-Estar Social, com o objetivo de fornecer ao Município gratuitamente, sua estrutura industrial composta de pessoal e equipamento, elaborando medicamentos básicos de saúde pública;

Artigo 2º - A título de indenização com os gastos de matéria prima na fabricação dos produtos-medicamentos, obriga-se a contribuir com a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros);

Artigo 3º - O suporte da despesa a cargo do Município, nos termos da autorização constante do artigo anterior, se dará à conta da dotação Orgãos Divisão de Assistência Social - 1400, Unidade Orçamentária Setor de Assistência Social-1420, Códigos 3120.06, com recursos do P.P.M.;

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Assinado** da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 13/ de setembro de 1.977.-

JOSÉ WILHELM - PREFEITO MUNICIPAL

